



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito**

DECRETO MUNICIPAL Nº 33, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“CONVOCA A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ETAPA PREPARATÓRIA DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, no uso de suas atribuições legais, e da necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 8 da Lei 13.005/14 de 25 junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2022, de forma presencial, com o tema “**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE**: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º - A Conferência Intermunicipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE, coordenado pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de educação.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE:

- I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,
- III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-Eixos

- I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022;
- II - O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;
- IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação Sub-Eixos

- I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;
- II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção Sub-Eixos

- I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Conferência Intermunicipal de Educação serão observadas conforme o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo conjunto Fórum Nacional de Educação (FNE) e Fórum Estadual de Educação (FEE) do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º A Conferência Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- II** - Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III** – Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
- IV** - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
- V** - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;
- VI** - Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência com a anuência de todos os delegados.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:

- I** - Comissão Organizadora Municipal;
- II** - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
- III** - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 18 de abril de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal